



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>PROTOCOLO Nº 069/2017</b>          |
| <b>DATA: 08/08/2017 hs. 15:35</b>     |
| <i>Neto</i>                           |
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO</b> |

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar aberturas de créditos especiais no orçamento do Município de Monte Belo, para o exercício de 2017, nas seguintes dotações:

|                                                          |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo                  |                     |
| 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social    |                     |
| 02 -Fundo Municipal de Saúde                             |                     |
| 10 - Saúde                                               |                     |
| 301 – Atenção Básica                                     |                     |
| 0017 – Atenção a Saúde da Comunidade                     |                     |
| 2087 – Manutenção do Programa Mais Médicos para o Brasil |                     |
| 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas   |                     |
| 102 – Gastos com Saúde 15%                               |                     |
| <b>Valor total .....</b>                                 | <b>R\$ 6.800,00</b> |

|                                                          |                      |
|----------------------------------------------------------|----------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo                  |                      |
| 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social    |                      |
| 02 -Fundo Municipal de Saúde                             |                      |
| 10 - Saúde                                               |                      |
| 301 – Atenção Básica                                     |                      |
| 0017 – Atenção a Saúde da Comunidade                     |                      |
| 2087 – Manutenção do Programa Mais Médicos para o Brasil |                      |
| 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas   |                      |
| 148 – PAB Fixo                                           |                      |
| <b>Valor total .....</b>                                 | <b>R\$ 10.200,00</b> |

Art. 2º - Para atender as aberturas de créditos previstas no artigo anterior, fica também autorizada a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

|                                         |
|-----------------------------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo |
| 05 – Secretaria Municipal de Saúde      |
| 02 -Fundo Municipal de Saúde            |
| 10 - Saúde                              |
| 301 – Atenção Básica                    |
| 0017 – Atenção a Saúde da Comunidade    |

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

2046 – Manutenção da Assistência Médica  
319004 – Contratação por Tempo Determinado  
102 – Gastos com Saúde 15%

Valor total .....R\$ 6.800,00

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo  
05 – Secretaria Municipal de Saúde  
02 -Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
301 – Atenção Básica  
0016 – Atendimento Básico de Saúde  
2047 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB Fixo  
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
148 – PAB Fixo

Valor total .....R\$ 10.200,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 08 de agosto de 2017.

  
Valdevino de Souza  
Prefeito Municipal

Márcia Ednéa Cardoso Bueno  
Secretária Municipal de Administração

APROVADO EM única TURNO  
POR unanimidade (05 votos)  
A MATÉRIA DO PROJETO idêntico  
Nº 0.2.21.2017  
SALA DAS SESSÕES 10 / 08 / 2017  
4  
PRESIDENTE

APROVADO EM: única TURNO  
POR unanimidade (05 votos)  
A REDAÇÃO DO PROJETO idêntico  
Nº 0.2.21.2017  
SALA DE SESSÕES 10 / 08 / 2017  
4  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo,

Ilustres Senhores Vereadores,

Pelo presente estamos a encaminhar junto a esta augusta Casa Legislativa o projeto de lei que trata da abertura de créditos especiais e anulação de dotações orçamentárias com vistas ao pagamento de mais dois médicos pelos quais nosso Município foi contemplado através do Programa Mais Médicos para o Brasil, para atuarem imediatamente em favor da população.

Tais modificações são devidas para adequação da execução orçamentária para cobrir as despesas de moradia e alimentação desses profissionais.

Certo da atenção dada, reiteramos nossos mais estimados votos de estima e apreço, reforçando a importância da aprovação do presente projeto para o bom e correto desempenho dos trabalhos desenvolvidos por esta Administração Pública.

Monte Belo, 08 de Agosto de 2017.

  
Valdevino de Souza  
Prefeito Municipal